



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AL**

**Processo nº. 10.603/2012
Pregão nº. 09/2012**

NOTA DE ESCLARECIMENTO 02

Atendendo solicitação de esclarecimentos formalizada por interessado segue abaixo as informações solicitadas:

1. Atos Danosos Praticados por Terceiros. Desde o ano passado as seguradoras atendem apenas o que regulamenta a Circular Susep nº 306/05, Item 9. É possível alterar esta solicitação de cobertura e mencionar que esta cobertura deverá ser atendida conforme Circular Susep nº 306/05, Item 9, sem que isto altere a data do pregão?

As coberturas de seguros de atos danosos causados por terceiros estão vinculadas às questões casuísticas à luz das regulamentações em vigor, independente de sua transcrição no edital, sendo, portanto, desnecessário qualquer ajuste no edital.

2. Quando é solicitada a cobertura para PNEUS, devemos entender que tal solicitação é apenas para a troca do mesmo através de serviço de "Assistência 24h"? As seguradoras não cobrem os custos de pneus, ou seja, a substituição por um pneu novo no caso de acidente. Por favor, esclarecer.

Informamos que vosso entendimento está correto. A cobertura pretendida tem por objetivo que em casos de sinistro haja a prestação de atendimento 24h para a troca do pneu, ou não sendo possível que seja realizado o traslado do veículo por reboque. Não haverá custo de substituição de pneus para a seguradora.

ORIGINAL ASSINADO
Luís Henrique Salvador
Pregoeiro

ORIGINAL ASSINADO
José Bernardo Neto
Membro da equipe de apoio